



Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2024, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Embu-Guaçu, na sala de reunião do Sindicato dos Funcionários Públicos de Embu-Guaçu, situada à Rua José Herculano, 61 – Jardim Emília, para tratar dos seguintes assuntos da pauta; leitura e apreciação da ata da reunião anterior; leitura e análise dos Ofícios 239/2024/SME e 256/2024/SME. Na análise do Ofício 239/2024/SME, o colegiado, por unanimidade, deliberou pelo encaminhamento do documento ao Ministério Público, para que seja analisada a possível irregularidade nos valores pagos na aquisição dos kits de materiais pedagógicos "Palavra Cantada na Escola". Conforme constatado, o referido material foi encontrado na internet pelo valor de R\$ 37, enquanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação aponta que o valor de cada kit adquirido por aluno foi de aproximadamente R\$ 339,00 (trezentos e trinta e nove reais). Dando continuidade à reunião, passou-se à construção, elaboração e finalização da deliberação feita por este Conselho, considerando a análise e estudo do colegiado com base nas orientações do FNDE. Em discussão, foi abordada a necessidade de metragem adequada para cada aluno em sala de atividades, tendo em vista a superlotação dos espaços escolares municipais. Ressaltou-se que essa situação compromete a qualidade do ensino público municipal, além de não garantir conforto, segurança e adequação dos espaços, interferindo diretamente no pleno desenvolvimento dos educandos. Dessa forma, o colegiado deliberou que a metragem mínima nas salas de aula para todas as modalidades de ensino municipal, em conformidade com as diretrizes e recomendações do FNDE, deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

Creche (0 a 3 anos): 1,5 m² por criança na sala de atividades;

Pré-escola (4 a 5 anos): 1,2 m² por criança na sala de aula;

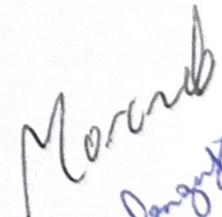
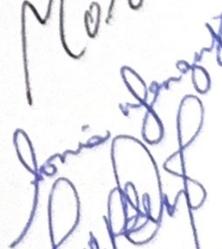
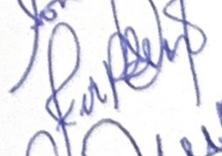
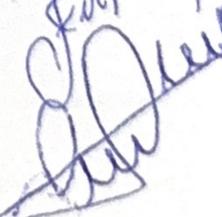
Ensino Fundamental I e II (6 a 14 anos): 1,0 m² por criança na sala de aula;

Ensino Médio (15 a 17 anos): 1,0 m² por aluno na sala de aula;

Educação de Jovens e Adultos (EJA): 1,0 m² por aluno na sala de aula.

Por unanimidade, foi deliberado que a presente decisão entrará em vigor na data de sua publicação. Encerrando a reunião, a presidente do Conselho Municipal de Educação agradeceu a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.


Fernanda


Marand

Jônia

Fátima

D. B. B. B.